



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

LEI 1.072/2026.

"Dispõe sobre a autorização para criação da Clínica Veterinária Comunitária no município de Jordânia - MG, com atendimento gratuito para os animais (cães, gatos e outros) de rua e assistência veterinária a animais pertencentes a famílias de baixa renda cadastradas no CAD Único, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jordânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a criação da **Clínica Veterinária Comunitária** no município de Jordânia, destinada ao atendimento gratuito de animais (cães, gatos e outros) de rua e assistência veterinária a animais pertencentes às famílias de baixa renda cadastradas no CAD Único do Governo Federal.

Art. 2º - A clínica Veterinária Comunitária poderá oferecer os seguintes serviços:

- I – Atendimento veterinário básico, incluindo consultas e tratamentos de enfermidades;
- II – Vacinação e vermifugação preventiva de cães e gatos;
- III – Castração gratuita para controle populacional de animais de rua e pertencentes às famílias cadastradas;
- IV – Campanhas educativas sobre cuidados responsáveis com os animais;

Art. 3º - A Clínica Veterinária Comunitária, será mantida pelo Município e poderá contar com parcerias com ONGs, clínicas particulares, empresários comerciantes locais e/ou de outras cidades, e voluntários para a prestação dos serviços veterinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

Art. 4º - Os recursos para manutenção da clínica poderão ser provenientes de verbas municipais, estaduais, federais e parcerias privadas.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em 15 de maio de 2026.

Sancionada e Publicada em 01 de julho de 2026.


Maxuel Bomfim Torres
CPF: 058.396.898-67
Prefeito de Jordânia/MG
MAXUEL BOMFIM TORRES
Prefeito Municipal